

MANDADO DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO

Autos n. [Número do Processo]

Mandado [Número do Mandado]

Ação: [Classe do Processo no 1º Grau]

[Tipo Completo da Parte Ativa Principal]: [Nome da Parte Ativa Principal] / [Complemento da Parte Ativa Seleccionada]

[Tipo Completo da Parte Passiva Principal]: [Nome da Parte Passiva Principal] / [Complemento da Parte Passiva Seleccionada]

O(A) Doutor(a) [Nome do Juiz do Processo no 1º Grau], [Cargo do Juiz do Processo] da(o) [Vara do Processo], da [Comarca do Processo], na forma da lei, etc.

MANDA que o Departamento de Administração Prisional EFETUE A COLOCAÇÃO DE TORNOZELEIRA ELETRÔNICA E O MONITORAMENTO da pessoa abaixo qualificada, observando-se as disposições legais, em especial o previsto no art. 11 da Resolução Conjunta GP/CGJ n. 4/2016, nos termos da decisão proferida nos autos (anexa).

DESTINATÁRIO: [Qualificação Completa da Parte Passiva Seleccionada]

NÚMERO DE TELEFONE (para contato com o monitorado):

MOTIVO DO MONITORAMENTO: *

PRAZO DO MONITORAMENTO: *

DELITO COMETIDO: [Delito Cometido]

AREA DE INCLUSÃO DOMICILIAR: *

AREA DE EXCLUSÃO: *

ENDEREÇOS E HORARIOS DE DESLOCAMENTO AUTORIZADO (se for o caso): *

Decorrido o prazo do monitoramento eletrônico, o Departamento de Administração Prisional deverá RETIRAR A TORNOZELEIRA ELETRÔNICA, salvo decisão judicial contrária (art. 9º, VIII, da Resolução Conjunta GP/CGJ n. 4/2016).

OBSERVAÇÕES:

- a) é obrigação da pessoa monitorada fornecer endereço da residência e, se for o caso, dos locais de trabalho e de estudo ou daquele onde poderá ser encontrada durante o período de monitoramento, cabendo-lhe cientificar previamente o juízo no caso de alteração de endereço;
- b) a pessoa monitorada deverá respeitar a área de inclusão e/ou de exclusão e recolher-se à residência no período noturno, nos fins de semana e nos feriados, se for o caso, observados os horários estabelecidos; e
- c) a data de início do monitoramento é a da colocação da tornozeleira.

[Município da Vara] - (SC), [Data do Sistema por Extenso].

[Nome do Juiz do Processo no 1º Grau]

[Cargo do Juiz do Processo]

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE

Lei n. 11.419/2006, art. 1º, § 2º, III, "a"